

L E I N.º 156 - de 02 de Setembro de 1.996.

Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial, que especifica.

VANDIR MENDES DE QUEIROZ, Prefeito do município de Ribeirão Grande, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e é promulgada a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir junto ao Departamento de Finanças - Setor de Contabilidade, um Crédito Adicional Especial até o limite de R\$ 9.000,00 (nove mil reais), para atender os objetivos da Lei Municipal n.º 061, de 15 de Junho de 1.994, e que onerarão as seguintes dotações do orçamento vigente:

07 - Departamento de Saúde e Promoção Social
73 - Seção de Assistência e Promoção Social
3.000.73 - Despesas Correntes
3.100.73 - Despesas de Custeio
3.132.73 - Outros Serviços Terceiros e Encargos
Crédito.....R\$ 9.000,00

Art. 2º - O crédito autorizado no artigo anterior será coberto com a redução das seguintes dotações do orçamento vigente:

73 - Seção de Assistência e Promoção Social
4.000.73 - Despesas de Capital
4.100.73 - Investimentos
4.120.73 - Equipamentos e Material Permanente
Redução.....R\$ 9.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Ribeirão Grande, em 02 de Setembro de 1.996.

(VANDIR MENDES DE QUEIROZ)
Prefeito Municipal

Publicada e afixada no DSG, registrada na data supra.

(João Claudio Ferreira)
Chefe de Gabinete